PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026
Processo Administrativo nº 099/2026
Tipo de julgamento: menor preço global
Data e hora da abertura: às 08h 30min, do dia 14 de dezembro de 2026.
Limite para proposta: às 08h 00min, do dia 14 de dezembro de 2026.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de TAQUARUÇU DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para construção de quatro galpões industriais, no Distrito Industrial 02, do Município de Taquaruçu do Sul – RS, processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada **às 08h 30min, do dia 14 de dezembro de 2026**, horário de Brasília – DF nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 055, de 05 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO GALPÕES INDUSTRIAIS, NO DISTRITO INDUSTRIAL 02, DO MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS, PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EXPANSÃO DE EMPRESAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202628670001, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios:

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6. Empresas que não atendam ao disposto no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7. Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Condições para participação:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 08h00min do dia 14 de dezembro de 2026.

2.3.2. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.3. Como requisito para participação na concorrência eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar na concorrência eletrônica, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taquaruçu do Sul - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, constando o valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.3.1.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário/ campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. Será solicitado o arquivo

contendo a proposta readequada, conforme exigido no Item 8 deste Edital, apenas do licitante vencedor, após a finalização da fase de negociação.

4.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

a) Declaração de enquadramento ME/EPP - Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Nota: A declaração e não comprovação do que se refere a alínea "a" deste item, poderá ensejar na desclassificação da proposta.

b) Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

c) Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

f) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

g) Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaração de não estar na Lista de Inidôneos -TCU: Declaro não estar inclusa na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5 - PROPOSTA

5.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valor final, após as negociações, superior ao valor constante no orçamento global de R$ 781.647,02 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos), por serem consideradas excessivas, e as consideradas inexequíveis, em conformidade com os critérios definidos no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/ serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.2.1. Os descritivos dos itens são os que constam no Memorial Descrito e demais anexos do edital.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, abrangendo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, transporte, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Sobre o valor total de cada fatura, haverá retenção de 3% a título de recolhimento de ISSQN.

5.6. Considerando o Decreto Municipal n° 049/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.7. **Após o registro das propostas no sistema e a mesma sendo aceita pelo Agente de Contratação, a licitante não poderá solicitar a desclassificação da proposta, sob pena de incorrer em alguma das penalidades constante no item 23 do presente edital.**

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, as

quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital, sob pena de serem desclassificados.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

7.4. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública de lances. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.8. Os lances não poderão ser inferiores a **R$ 100,00 (cem reais)** em relação à menor proposta em disputa.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.10.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.11. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

7.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresa de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

7.14. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.15. Após o registro do lance por parte da licitante, não caberá desistência.

7.15.1. Somente poderá ser aceita a solicitação de cancelamento de lance quando o valor ofertado for claramente irrazoável e não haver lances com valores inferiores para o item em questão.

7.16. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17. **Encerrada a fase de lances, será declarado o arrematante e aberto o prazo para negociação.**

7.18. Na fase de negociação o pregoeiro, pelo sistema eletrônico, solicitará ao vencedor que oferte o seu melhor lance ou encaminhará contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. **No caso de o 1º colocado, mesmo após a negociação, manter sua proposta com valor acima do preço máximo definido no edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) este será desclassificado e será iniciada a negociação com os demais licitantes na ordem de classificação.**

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. **Encerrada a negociação e aceita a proposta, será aberto o prazo de 10 minutos para apresentação de intenção de recurso.**

7.21. Encerrado o prazo de apresentação de intenção de recurso, o arrematante deverá, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, encaminhar proposta atualizada, adequada ao último valor proposto.

7.21.1. A proposta readequada deverá ser **cadastrada no sistema e enviada por arquivo**. Os arquivos anexados deverão atender a todas as exigências descritas no **Item 8 – DA PROPOSTA READEQUADA.**

7.21.2. O envio dos arquivos será realizado através de diligência aberta no sistema.

7.22. **Será desclassificado o licitante que não enviar o arquivo contendo a proposta readequada no prazo estabelecido neste edital.**

7.23. Após recebido a proposta readequada passa-se para o julgamento da mesma.

7.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será automaticamente suspensa e terá início somente após o retorno do Agente de Contratação e a comunicação expressa aos participantes através do chat.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. A proposta readequada será exigida apenas do licitante vencedor do item, e o envio do seu arquivo é requisito indispensável para a habilitação do licitante.

8.1.1. **O não envio do arquivo contendo a proposta readequada sujeitará a empresa participante à aplicação da penalidade descrita no item 23.1.1.**

8.2. **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, detalhada e totalmente legível, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter obrigatoriamente:**

a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail;

b) Orçamento global (Planilha Orçamentária), expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, indenizações por danos causados a terceiros e/ou à Administração e lucros, assinado por técnico legalmente habilitado;

c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, com periodicidade de 30 (trinta) dias, e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado por técnico legalmente habilitado, não sendo permitido prazo maior do que o estabelecido no cronograma original;

d) Planilha de detalhamento de BDI.

e) Declaração da proponente de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica, assinada pelo representante legal do licitante. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;

f) Indicar de forma clara e separadamente, o preço unitário e global dos materiais e serviços a serem executados, bem como o total da proposta.

NOTA: Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c" e "d" deverão, obrigatoriamente, seguir os modelos e padrões dos documentos apresentados no edital, respectivamente nos Anexos III, IV e V.

NOTA: Havendo divergência de valores em um mesmo item, será considerado o de menor valor apresentado.

NOTA: Sobre o valor total de cada fatura, haverá retenção de 3% a título de recolhimento de ISSQN.

8.3. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. Não serão aceitas as propostas cujos valores finais, após as negociações, apresentarem valor superior ao valor informado como valor máximo no Item 5.1.

OBS.: Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

8.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de Contratação e o Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul/RS, responsável pela elaboração do projeto, ora licitado, examinarão a proposta quanto à adequação ao solicitado e classificarão a proposta que atender aos requisitos do edital e seus anexos.

9.1.1. **O Agente de Contratação poderá solicitar diligência para esclarecer questões/ dúvidas constantes na proposta. O não atendimento da diligência poderá resultar na desclassificação da proposta/ licitante.**

9.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita por desatender as exigências do Edital será examinada a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua análise na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2.2. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. O licitante que não atender/responder a diligência, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.6. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **pelo licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, no prazo improrrogável de duas horas.**

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 10.1:

I – Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Documento de identificação oficial (Cédula de identidade e CPF ou CNH) do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante, através de procuração, se for o caso;

c) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Nota: A licitante que se declarar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e usufruiu ou pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido neste Edital, deverá apresentar a comprovação desta condição, sob pena de desclassificação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Qualificação econômica financeira

a) Demonstrar, através de Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei, ou Balancete Contábil do último mês encerrado, no caso de empresas estabelecidas há mais de um ano, ou Balancete de Abertura para empresas novas, que, em todos os casos devem vir acompanhadas de declaração ou parecer técnico expedido pelo Contador ou Técnico Contábil da Empresa, devidamente habilitado e registrado no CRC,

demonstrando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor orçado para a obra, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Ativo - Passivo = Patrimônio Líquido.

NOTA: No caso de balancete recente que demonstre aumento de capital em relação ao último balanço exigível, este deve vir acompanhado da comprovação da efetiva integralização, através da escritura pública em caso de bens móveis e certificado de registro em caso de veículo ou outra forma de prova da transferência de propriedade à empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da concorrência eletrônica (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

IV - Qualificação técnica

a) Certidão de registro do proponente (empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura, Urbanismo - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

b) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

NOTA: O responsável técnico indicado pela empresa, deverá estar registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa licitante.

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

d) Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;

e) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido pelo CREA ou CAU, declarando que a empresa ou seu responsável técnico (conforme declarado na alínea "b" do Item 10.3, IV), executou obra compatível com o objeto desta licitação, com valor de execução de no mínimo R$ 350.000,00 (trezentos mil reais), relativo ao objeto em questão, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU.

NOTA: Somente os profissionais indicados pela empresa como responsável pela gerência dos serviços, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

10.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) relação de impedidos ou suspensos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

c) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5. Os documentos expedidos pela Internet terão sua autenticidade verificada através de consulta on-line.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. **O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.**

10.8. **Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.**

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, cadastrar intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso, e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso por meio do sistema, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, se desejarem, em igual número de dias.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mails ou entregues pessoalmente.

12 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para Parecer Jurídico e posterior à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 – DO CONTRATO E GARANTIA

13.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa;

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3. **Para assinatura do contrato será obrigatória à apresentação de documentos que comprovem que a empresa possui Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) devidamente assinado por técnico habilitado, dentro o prazo de validade. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: juridicotaquarucudosul@outlook.com.**

13.4. A empresa vencedora do certame, para assinatura do contrato, obriga-se, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, a apresentar garantia em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; [ou]

II - Seguro-garantia; [ou]

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. [ou]

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.4.1. Quando caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: a empresa vencedora obriga-se a recolher na tesouraria desta Prefeitura Municipal, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá manter esse percentual, conforme o disposto no artigo 98 da Lei nº 14.133/21.

13.5. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, atualizada monetariamente, mediante depósito da mesma em conta bancária específica, tipo poupança.

13.8. O prazo máximo para a execução do contrato é de 12 (doze) meses obedecendo ao cronograma físico-financeiro de execução apresentado pela empresa contratada, que será iniciado após e nos termos da Ordem de Início da Obra emitida pela Prefeitura Municipal.

13.9. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais, e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

13.10. O prazo de que trata o item 13.8 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 124 da Lei Federal n° 14.133/21.

13.11. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 8.2, alínea "e", deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.11 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14 - EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. A execução da obra obedecerá às indicações da Prefeitura Municipal, e deverá ser iniciada somente após a autorização e liberação pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços que emitirá a Ordem de Início da Obra via sistema TransfereGov.

14.2. Após a Ordem de Início da Obra empresa deverá elaborar e fornecer cópia assinada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução. A ART ou RRT deverão ser apresentadas antes do início da obra.

14.3. A contratada deverá abrir matrícula no INSS da obra a ser executada.

14.4. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada. Somente será concedido aditivo de prazo para conclusão da obra mediante a devida justificativa aceita pelo município.

14.5. Deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as Normas Técnicas Brasileiras.

14.6. A licitante vencedora deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais, em condições adequadas de uso, conforme exigido pela fiscalização.

14.7. Todo o transporte interno e externo de materiais, equipamentos e de pessoal será de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo-lhe assegurar a logística necessária à plena execução dos serviços contratados. A contratada deverá, ainda, realizar a remoção periódica dos resíduos e entulhos gerados na obra, promovendo a destinação para local previamente indicado e/ou aprovado pela fiscalização, de forma a não causar transtornos à vizinhança e tráfego local, em conformidade com as normas vigentes de segurança, saúde e meio ambiente.

14.8. A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiro, fiscais e demais pessoas que venham a acessar o canteiro de obras, inclusive visitantes autorizados.

14.9. A empresa contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Não haverá ajuste de preços pelo prazo de um ano a contar da assinatura do contrato.

16.2. Somente será admitido reajuste de preços no caso de prorrogação do prazo de acordo com o artigo 124 e seguintes, do Capítulo VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. No caso de reajuste será adotado o índice de variação anual do IPCA.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O representante do MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL-RS, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra efetuará medições conforme a execução da obra. O fiscal do contrato, também designado pelo município, analisará o avanço físico real dos serviços, o cronograma de execução e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução e emitirá a correspondente planilha de medição.

17.1.1. A medição da obra somente será realizada a partir da solicitação de vistoria e medição da obra por parte da contratada, e mediante apresentação dos diários de obras atualizados até a data de solicitação.

17.1.2. O intervalo entre as medições será de no mínimo 30 dias, conforme eventos descritos no cronograma da obra.

17.2. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a nota fiscal e fatura correspondente na Secretaria Municipal da Fazenda, discriminando, separadamente, os valores correspondentes aos materiais e aos serviços, de acordo com as planilhas orçamentárias apresentadas.

17.3. Os pagamentos serão por etapas efetivamente executadas e comprovadas, de acordo com a planilha de medição e nota fiscal, sendo efetuados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura.

17.4. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

17.5. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

17.6. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme descrito neste edital.

17.7. Somente serão liberados os últimos 10% do valor total contratado após a vistoria e a aprovação final da obra por parte do município e apresentação da CND da obra.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução da obra e fornecimento dos materiais objeto do contrato e desta licitação.

19 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1° da Lei Federal n° 14.133/21.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada sob sua responsabilidade durante o prazo mínimo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

20 - RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência eletrônica se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021.

21 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 2.041 – Manutenção do Distrito Industrial:
Elemento de Despesa: 698 4.4.90.51.00.00.00.00 706 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 698 4.4.90.51.00.00.00.00 759 – Obras e Instalações

21.2. No decorrer do exercício poderão ser utilizadas dotações orçamentárias não previstas no presente edital, decorrentes da necessidade e da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como poderão ser remanejadas as quantidades/valores entre as dotações.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1. <u>Da Contratante</u>:

22.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

22.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

22.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

22.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente, e liberação de recurso por parte do órgão repassador;

22.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

22.2. Da Promitente Fornecedora:

22.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

22.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

22.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

22.2.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

22.2.6. Observar as normas legais de segurança que está sujeita à atividade de distribuição do bem contratado, devendo, este, ser transportado através de veículo apropriado.

22.2.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

22.2.8. Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da concorrência eletrônica ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

23.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

23.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

23.1.4. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

23.1.5. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

23.1.6. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

23.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

23.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul.

23.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

23.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

23.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

24.1. As impugnações ao ato convocatório da concorrência eletrônica deverão obedecer ao disposto no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e serem encaminhadas por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão realizadas e divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. Caberá ao Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Licitações deste Município, decidir sobre a impugnação, nos prazos da lei.

24.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.1.1. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

25.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

25.2. Os prazos abertos durante da sessão do pregão não se limitam ao horário de expediente administrativo do órgão municipal. Os prazos abertos correrão de forma ininterrupta.

25.2.1. Fica facultado ao pregoeiro encerrar os prazos antes do limite previsto, desde que atendidas as solicitações de acordo com as exigências do edital.

25.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta concorrência eletrônica, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.6. O Município de Taquaruçu do Sul/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.7. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do Sistema Portal de Compras Públicas, no campo específico e dentro dos prazos legais.

25.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência eletrônica;

25.10. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

25.12. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior:

25.12.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da concorrência eletrônica, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

25.12.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

25.12.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

25.12.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.13. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

25.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

25.14.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

25.15. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Taquaruçu do Sul/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

25.16. As decisões da Comissão de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Senhor Prefeito Municipal.

25.17. Podem, os interessados, obterem cópia do edital por meio eletrônico junto ao site do município: https://taquarucudosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.19. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta do Contrato
ANEXO III – Memorial Descritivo;
ANEXO IV – Planilha Orçamentária para execução da obra;
ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO VI – Quadro de composição do BDI;
ANEXO VII – Projetos;

Taquaruçu do Sul/RS, 25 de novembro de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 25/11/2026.

Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
Município de Taquaruçu do Sul-RS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Necessidade da Administração: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para construção de 04 galpões industriais, no Distrito Industrial 02, no Município de Taquaruçu do Sul – RS, com recursos provenientes de Transferência Especial conforme Emenda Parlamentar nº 202628670001.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de construção de quatro galpões industriais, destinados à ampliação da infraestrutura do Distrito Industrial 02, localizado na RSC-472, Km 4,3, no Município de Taquaruçu do Sul/RS, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura para empresas que tenham interesse em se instalar ou ampliar suas atividades no Distrito Industrial 02, contribuindo para o aproveitamento adequado da área destinada ao desenvolvimento industrial e ao fortalecimento da atividade econômica local. Serão observados as condições e procedimentos estabelecidos pela Legislação Municipal aplicável para eventual utilização/ocupação dos imóveis.

Ainda, a execução das obras mostra-se possível em razão dos recursos disponibilizados ao Município por meio de Transferência Especial da Emenda Parlamentar nº 202628670001, os quais serão destinados à realização dos investimentos, observadas as condições estabelecidas para sua aplicação.

Dessa forma, a execução da obra constitui investimento de interesse público, voltado à ampliação da infraestrutura industrial do Município, contribuindo para a adequada utilização da área destinada ao Distrito Industrial 02 e para a criação de condições estruturais para o desenvolvimento das atividades econômicas locais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso II e artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A concorrência está embasada no Estudo Técnico Preliminar, projetos e demais documentos anexados ao Processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e de construção civil para a construção de 04 (quatro) galpões industriais, localizados no Distrito Industrial 02, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

A execução deverá ser realizada de acordo com os projetos elaborados pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, bem como do cronograma físico-financeiro, planilha de custos e demais documentos anexos a este processo.

A contratação compreenderá todas as etapas da obra, o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços previstos, observando-se as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes. A execução deverá assegurar a entrega final da obra em perfeitas condições de uso, com observância aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e limpeza, sendo de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O investimento proposto configura-se como ação estruturante de promoção do desenvolvimento industrial, pretendendo impactar positivamente na geração de empregos, no aumento da renda e no fortalecimento da economia municipal, criando condições concretas para o desenvolvimento sustentável e a expansão das atividades industriais em Taquaruçu do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados, têm natureza comum, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, memorial descritivo, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

- Documento de identificação oficial (Cédula de identidade e CPF ou CNH) do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante, através de procuração, se for o caso;

- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômica financeira

a) Demonstrar, através de Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei, ou Balancete Contábil do último mês encerrado, no caso de empresas estabelecidas há mais de um ano, ou Balancete de Abertura para empresas novas, que, em todos os casos devem vir acompanhadas de declaração ou parecer técnico expedido pelo Contador ou Técnico Contábil da Empresa, devidamente habilitado e registrado no CRC, demonstrando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor orçado para a obra, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Ativo - Passivo = Patrimônio Líquido.

NOTA: No caso de balancete recente que demonstre aumento de capital em relação ao último balanço exigível, este deve vir acompanhado da comprovação da efetiva integralização, através da escritura pública em caso de bens móveis e certificado de registro em caso de veículo ou outra forma de prova da transferência de propriedade à empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da concorrência eletrônica (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

Qualificação técnica

a) Certidão de registro do proponente (empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura, Urbanismo - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

b) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

NOTA: O responsável técnico indicado pela empresa, deverá estar registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa licitante.

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

d) Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;

e) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido pelo CREA ou CAU, declarando que a empresa ou seu responsável técnico (conforme declarado na alínea "b" do Item 10.3, IV), executou obra compatível com o objeto desta licitação, com valor de execução de no mínimo R$ 350.000,00 (trezentos mil reais), relativo ao objeto em questão, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU.

NOTA: Somente os profissionais indicados pela empresa como responsável pela gerência dos serviços, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra obedecerá às indicações da Prefeitura Municipal, e deverá ser iniciada somente após a autorização e liberação pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços que emitirá a Ordem de Início da Obra via sistema TransfereGov.

Após o recebimento do Termo de Início de Obra, a empresa deverá elaborar e fornecer cópia assinada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, incluindo abertura de matrícula no INSS da obra a ser executada.

Trata-se da contratação para execução de quatro galpões industriais, cada um com dimensões aproximadas de 12,00 metros de largura por 20,00 metros de comprimento e 6,00 metros de altura, totalizando aproximadamente 240,00 m² de área construída por unidade, perfazendo uma área total estimada de 960,00 m². As edificações serão executadas conforme os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo, utilizando estrutura em concreto pré-moldado, com características construtivas e especificações técnicas semelhantes entre as quatro unidades.

O prazo para conclusão das obras será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, contados a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços e de seu efetivo recebimento pela empresa contratada.

Na ocorrência de imprevistos ou fatos excepcionais que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado, por escrito, à Administração Municipal, tão logo ocorra o fato que o justifique e, necessariamente, antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhado de justificativa circunstanciada. A prorrogação do prazo para conclusão das obras somente será

concedida mediante justificativa devidamente fundamentada e expressamente aceita pelo Município.

Deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as Normas Técnicas Brasileiras. A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiro, fiscais e demais pessoas que venham a acessar o canteiro de obras, inclusive visitantes autorizados.

Todo o transporte interno e externo de materiais, equipamentos e de pessoal será de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo-lhe assegurar a logística necessária à plena execução dos serviços contratados. A contratada deverá, ainda, realizar a remoção periódica dos resíduos e entulhos gerados na obra, promovendo a destinação para local previamente indicado e/ou aprovado pela fiscalização, em conformidade com as normas vigentes de segurança, saúde e meio ambiente, de forma a não causar transtornos. Sendo assim, a licitante vencedora, após a finalização da obra, deverá entregar o local limpo, sem entulhos e sobras de materiais, em condições adequadas de uso, conforme exigido pela fiscalização.

A empresa contratada será responsável pela qualidade da obra, dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 55, de 05/09/2022, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Taquaruçu do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O cumprimento do contrato e a execução da obra serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Administração Municipal. Caberá à fiscalização verificar o efetivo avanço físico dos serviços, de acordo com o cronograma de execução e o devido cumprimento das obrigações contratuais quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais especificações técnicas estabelecidas, emitindo a correspondente planilha de medição.

A medição da obra será realizada somente após a solicitação de vistoria e medição da obra por parte da contratada e mediante apresentação dos diários de obras atualizados até a data de solicitação. O intervalo entre as medições será de no mínimo 30 dias, conforme eventos descritos no cronograma da obra.

Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a nota fiscal e fatura correspondente na Secretaria Municipal da Fazenda, discriminando, separadamente, os valores correspondentes aos materiais e aos serviços, de acordo com as planilhas orçamentárias apresentadas.

Os pagamentos à contratada serão realizados por etapas efetivamente executadas, aferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme as medições realizadas com base na planilha

físico-financeira e demais previsões do contrato. Cada medição deverá estar devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura e validação da medição pela fiscalização competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para execução da obra dos quatro galpões, estima-se o valor de R$ 781.647,02 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos), conforme orçamento previamente elaborado com base nos projetos, quantitativos e composições de custos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Construção de Galpão Industrial, com aproximadamente 240m², em área urbana do município de Taquaruçu do Sul/RS. (Conforme planta e memorial descritivo em anexo).	04	R$ 781.647,02

Do montante total estimado para a execução do objeto, R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) serão custeados com recursos provenientes de Transferência Especial decorrente da Emenda Parlamentar nº 202628670001, enquanto o valor remanescente será proveniente de recursos próprios do Município de Taquaruçu do Sul/RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 2.041 – Manutenção do Distrito Industrial:
Elemento de Despesa: 698 4.4.90.51.00.00.00.00 706 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 698 4.4.90.51.00.00.00.00 759 – Obras e Instalações

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE OBRA PÚBLICA
Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - Processo Licitatório nº 099/2026

I – PARTES

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor: **Luiz Blanco Alves**, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.
B - CONTRATADA: Empresa ----------inscrita no CNPJ-MF sob nº ---------- (Endereço) ---------- na cidade de ----------, neste ato representada pelo seu representante legal ----------,brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ---------- e CPF/MF nº ---------- residente e domiciliado na cidade de....., de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e respectivas alterações, Edital de Concorrência Eletrônica Nº 005/2026 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "Menor Preço Global", sob o nº 005/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO GALPÕES INDUSTRIAIS, NO DISTRITO INDUSTRIAL 02, DO MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS, PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EXPANSÃO DE EMPRESAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202628670001, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

3.2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do MUNICÍPIO e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.

3.3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salários, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

3.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas de débito salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

3.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

3.6. Apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

3.7. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

3.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

3.10. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

3.11. Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

3.12. Apresentar, antes do início dos serviços, o registro dos empregados e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

3.13. Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas V e VI deste Instrumento.

3.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

3.15. Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de qualquer outro bem que possa danificar.

3.16. É encargo da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

3.17. A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, identificado pela qualificação, e nos termos da Cláusula X deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato, estritamente de acordo com o disposto na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

5.2. O prazo máximo para execução do contrato e para entrega do objeto da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o cronograma de execução, e será contado após decorridos 10 dias do Termo de Início de Obra pelo Município.

5.3. O prazo de que trata o item 13.8 do Edital poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 124 da Lei Federal n° 14.133/21.

5.4. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa substanciada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. A CONTRATADA fornecerá garantia dos materiais e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei n° 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

6.2. Durante a vigência da garantia o atendimento técnico será prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros e dotações orçamentárias descritas no Edital da presente licitação.

7.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com cada etapa efetivamente executada e comprovada, de acordo com a planilha de medição, e após apresentação de nota fiscal discriminativa dos materiais e mão de obra e fatura emitida pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

7.3. A medição dos serviços será realizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para fiscalizar a execução deste contrato. A medição da obra somente será realizada a partir da solicitação de vistoria e medição da obra por parte da contratada, e mediante apresentação dos diários de obras atualizados até a data de solicitação.

7.4. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização;

7.5. 10% (dez por cento) do valor total da contratação, referente à última parcela de pagamento, ficarão bloqueados como garantia de alguma sanção ou prejuízo aos cofres públicos, os quais somente serão liberados no final da execução da obra e após a apresentação da correspondente CND junto ao INSS e de Certidão Negativa do Civil e Trabalhista, da Comarca de Frederico Westphalen, da inexistência contra a CONTRATADA de processos pendentes relativos à execução da obra.

7.6. O Município fará o desconto e a retenção correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no percentual de 3% sobre o valor total de cada fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Pelos materiais e serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ..... (.....), dos quais R$ ..... (.....) correspondentes ao valor dos materiais aplicados, e R$ ..... (.....) correspondentes à mão de obra.

8.2. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.2. Advertência;

9.3. Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;

c) Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

9.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.7. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

9.9. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

10.2. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, no que couber;

10.3. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

10.4. Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

10.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

11.1. A CONTRATADA designa o Engenheiro Civil / Arquiteto....., portador da CI nº ....., expedida pela ....., CIC nº ..... e CREA/RS nº ....., matrícula perante o município nº ....., como responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, Diana Chiele dos Santos, como gestor do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

12.1.1. O CONTRATANTE designa o Engenheiro Civil, Sr. Felipe Weiller, portador da CI nº 1102107057, expedida pela SJS/RS, CIC nº 027.785.230-73 e CREA/RS nº 256658, matrícula perante o município nº 1018 como responsável técnico do Município, pela fiscalização técnica dos serviços, objeto deste Instrumento.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem 12.1 será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

12.4. Qualquer fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

12.5. A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12.6. A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Concluídos os serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á pelo MUNICÍPIO, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pelo responsável pelo Setor de

Engenharia deste MUNICÍPIO, cláusula décima primeira, especialmente designado para fiscalização e recebimento, mediante as seguintes condições:

13.2. Provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

13.3. Definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DANOS AMBIENTAIS

14.1. No caso de qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros, que cause ou potencialize danos ambientais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e evitar qualquer declaração ou depoimento antes dessa comunicação.

14.2. Qualquer comunicação ou nota expedida pela CONTRATANTE, que envolva o nome ou o serviço ora contratado, deverá ter o prévio e expresso consentimento de ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.2. Aplica-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos artigos 115 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaruçu do Sul, ... de ..... de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

.....
Gestor do Contrato

Testemunhas:

A _____

B _____

MEMORIAL DESCRITIVO

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Obra: Construção de 04 Galpões Industriais

Endereço: Distrito Industrial 02, RSC 472 KM 4,3 - Taquaruçu do Sul-RS

2 OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as características técnicas da edificação destinada ao uso industrial, a ser executada em estrutura de concreto pré-moldado.

3 DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Trata-se de um galpão industrial com dimensões de 12,00m de largura, 20,00 metros de comprimento e 06,00 metros de altura. Será executado em estrutura pré-moldada, composta por fundação, pilares, cobertura metálica e piso em concreto.

3.2 SISTEMA ESTRUTURAL

A edificação será executada com estrutura em concreto pré-moldado, composta por:

- Fundação
- Pilares pré-moldados de concreto armado de fck= 30 Mpa;

O sistema estrutural atenderá às normas técnicas vigentes, e projeto estrutural em anexo.

3.3 FUNDAÇÕES

As fundações serão sapatas pré-moldadas tipo cálice de fck=30 Mpa, executadas conforme projeto específico e de acordo com as características do solo.

3.4 COBERTURA

A cobertura será composta por:

- Tesoura e tramas de aço;
- Telhas metálicas galvanizadas de aço com espessura de 0,5mm;

3.5 PISO

O piso será do tipo industrial em concreto armado fck=20 Mpa e espessura de 12cm, dimensionado conforme as cargas de utilização.

4 EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços, deverá ser instalada placa de obra, nos padrões fornecidos pela CONTRATANTE.

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com as dimensões, alinhamentos, níveis e afastamentos estabelecidos nos projetos, mediante utilização de equipamentos adequados de medição. Os eixos dos pilares e demais elementos estruturais deverão ser devidamente demarcados e conferidos antes do início das escavações.

Deverão ser observadas as condições de segurança durante todas as etapas da execução, em conformidade com a NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

4.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PREPARAÇÃO DO TERRENO

O terreno deverá ser regularizado de modo a proporcionar condições adequadas para implantação das fundações e execução do piso industrial.

Quando necessária a realização de aterros, estes deverão ser executados com material adequado, isento de matéria orgânica, resíduos ou materiais impróprios, distribuído em camadas sucessivas e devidamente compactadas.

A superfície destinada à execução do piso deverá apresentar adequada capacidade de suporte, regularidade e compactação, evitando-se posteriormente recalques diferenciais, fissuração ou perda de desempenho do pavimento.

4.3 EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES

As fundações serão constituídas por sapatas pré-moldadas do tipo cálice, em concreto com resistência característica **fck = 30 MPa**, dimensionadas e posicionadas conforme projeto estrutural.

As escavações deverão obedecer às dimensões e cotas previstas em projeto, devendo o fundo das cavas ser regularizado e apresentar condições adequadas de suporte antes do posicionamento das peças.

As sapatas pré-moldadas deverão ser transportadas, içadas e posicionadas por equipamentos compatíveis com suas dimensões e peso, tomando-se os cuidados necessários para evitar impactos, fissuras, lascamentos ou quaisquer danos às peças.

Após o posicionamento, deverão ser rigorosamente verificados os níveis, alinhamentos, cotas e eixos das fundações, especialmente a posição dos cálices destinados ao encaixe dos pilares.

A execução das fundações deverá observar as especificações do projeto estrutural e, no que couber, as disposições da ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações, ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto e ABNT NBR 9062 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.

4.4 MONTAGEM DOS PILARES PRÉ-MOLDADOS

Os pilares serão constituídos por elementos pré-moldados de concreto armado, com resistência característica fck = 30 MPa, nas dimensões e posições estabelecidas pelo projeto estrutural.

O transporte, armazenamento, movimentação e içamento das peças deverão ser realizados por equipamentos adequados, utilizando-se os pontos de içamento previstos pelo fabricante ou pelo projeto estrutural.

Os pilares deverão ser posicionados nos respectivos cálices das fundações, observando rigorosamente os eixos, alinhamentos, níveis e prumo.

Durante a montagem, os elementos deverão permanecer adequadamente escorados ou estabilizados até a conclusão das ligações e obtenção das condições definitivas de estabilidade da estrutura.

A ligação entre os pilares e as fundações deverá ser executada conforme detalhamento do projeto estrutural, mediante utilização dos materiais e procedimentos especificados para preenchimento, grauteamento ou solidarização dos elementos.

Não serão admitidas peças que apresentem fissuras, deformações, quebras ou outros danos capazes de comprometer sua resistência, estabilidade ou durabilidade.

4.5 ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA

Após a montagem e estabilização dos pilares, serão instaladas as tesouras metálicas e demais elementos que compõem a estrutura da cobertura.

As peças deverão ser previamente verificadas quanto às suas dimensões, condições de conservação, qualidade das soldas, furações, chapas, parafusos e demais elementos de ligação.

O içamento e posicionamento das tesouras deverão ser realizados com equipamentos adequados, sendo obrigatória a adoção de medidas de estabilização provisória durante a montagem.

As tesouras deverão ser fixadas aos elementos de concreto conforme detalhamento do projeto estrutural. Após sua instalação serão executadas as tramas, terças, contraventamentos e demais elementos metálicos previstos para garantir a estabilidade e rigidez do conjunto.

As estruturas de aço deverão atender às especificações do projeto e às disposições aplicáveis da ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios e da ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações.

Todos os elementos metálicos deverão receber proteção adequada contra corrosão, conforme especificações de projeto e condições de exposição da estrutura.

4.6 INSTALAÇÃO DAS TELHAS METÁLICAS

A cobertura será executada com telhas metálicas galvanizadas de aço, com espessura de 0,50 mm, instaladas sobre as terças da estrutura metálica.

As telhas deverão ser posicionadas observando-se o sentido de montagem, inclinação da cobertura, sobreposições longitudinais e transversais e demais recomendações técnicas do fabricante.

A fixação deverá ser realizada mediante elementos apropriados para cobertura metálica, com parafusos e dispositivos de vedação capazes de impedir a entrada de água nos pontos de fixação.

Durante a montagem deverão ser observados o correto alinhamento das telhas e a adequada execução dos encontros, sobreposições, arremates e demais pontos suscetíveis à entrada de água.

As telhas que apresentarem deformações, perfurações indevidas, danos ao revestimento de proteção ou outros defeitos deverão ser substituídas.

4.7 EXECUÇÃO DO PISO INDUSTRIAL

O piso será executado em concreto armado, com resistência característica mínima de fck = 20 MPa e espessura de 12 cm, conforme definido em projeto.

Antes da concretagem deverá ser realizada a preparação e regularização da base, garantindo superfície devidamente nivelada e compactada, com capacidade de suporte compatível com as cargas previstas para utilização do galpão.

Sobre a base preparada deverão ser executadas as camadas previstas em projeto, incluindo, quando especificadas, camada granular, barreira contra umidade e demais elementos necessários ao desempenho do piso.

As armaduras deverão ser posicionadas conforme projeto, utilizando-se espaçadores adequados para garantir sua localização e cobrimento durante a concretagem. Não será permitido o posicionamento direto das armaduras sobre o solo ou sobre a base sem espaçadores.

O lançamento do concreto deverá ocorrer de forma contínua e planejada, evitando segregação dos materiais. Após o lançamento, o concreto deverá ser adequadamente adensado, nivelado e acabado, proporcionando superfície uniforme e compatível com a utilização industrial prevista.

Deverão ser executadas juntas de construção, retração, controle e/ou movimentação conforme dimensionamento e detalhamento do projeto do piso,

visando controlar os efeitos decorrentes da retração do concreto, variações térmicas e demais movimentações.

Após o acabamento, deverá ser realizada a cura adequada do concreto, evitando-se a perda excessiva de água nas primeiras idades. O piso somente deverá ser liberado para utilização e aplicação das cargas após atingidas as condições de resistência estabelecidas em projeto.

A execução deverá observar, no que couber, as disposições da ABNT NBR 6118, ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto e demais normas técnicas aplicáveis.

4.8 CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os materiais empregados na execução deverão apresentar características compatíveis com as especificações dos projetos e deste Memorial Descritivo.

O concreto utilizado nos elementos executados no local deverá possuir controle tecnológico compatível com as exigências aplicáveis, especialmente quanto à resistência característica especificada.

Os elementos pré-moldados deverão apresentar qualidade dimensional e estrutural compatível com o projeto, devendo ser verificados antes e durante sua montagem.

As ligações estruturais, soldas, parafusos, chumbadores e demais dispositivos de fixação deverão ser inspecionados durante a execução.

Qualquer divergência entre as condições encontradas no local e aquelas consideradas nos projetos deverá ser comunicada ao responsável técnico antes do prosseguimento dos serviços afetados.

4.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos arquitetônico, estrutural e demais projetos complementares, bem como com este Memorial Descritivo.

As dimensões deverão ser conferidas no local antes da execução de cada etapa, não devendo ser utilizadas medidas obtidas exclusivamente por escala gráfica dos desenhos.

A montagem dos elementos pré-moldados e metálicos deverá seguir sequência previamente planejada, garantindo a estabilidade da estrutura durante todas as fases de execução. Os escoramentos e travamentos provisórios somente poderão ser retirados após a conclusão das ligações necessárias à estabilidade definitiva do conjunto.

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra capacitada, utilizando materiais adequados e equipamentos compatíveis com cada atividade.

Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e as especificações dos projetos, prevalecendo, em caso de divergência, a orientação do responsável técnico e os documentos técnicos específicos da obra.

Taquaruçu do Sul, 17 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:41:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
Engenheiro Civil
CREA RS 249713

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 14:05:53 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Numero
14591516
Órgão Público

Tipo: Obra ou Serviço
Participação Técnica: Individual/Principal
Convênio: Não é convênio
Motivo: Normal

Contratado

Carteira: RS249713
Profissional: CRISTIAN TURCHETTO
E-mail: cristianturchetto1997@gmail.com
RNP: 2220162974
Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA
Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL
E-mail:
Endereço: Rua DO COMÉRCIO 1424
Telefone: 0
CPF/CNPJ: 92403567000127
Cidade: Taquaruçu do Sul
Bairro: CENTRO
CEP: 98410000
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: RUA MARGINAL
CPF/CNPJ: 92403567000127
Cidade: TAQUARUÇU DO SUL
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL 02
CEP: 98410000
UF: RS
Finalidade: INDUSTRIAL
Vlr Contrato(R$): 775.165,58
Honorários(R$): 0,00
Data Início: 27/08/2026
Prev.Fim: 27/08/2027
Ent.Classe: ASERMAU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	960,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	960,00	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	960,00	M²
Orçamento	04 GALPÕES INDUSTRIAIS	1,00	UN
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	1,00	UN
Fiscalização	OBRA EM QUESTÃO		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/08/2026

Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
31/08/2026 15:35:27 -03
verifique em https://validar.iti.gov.br/

CRISTIAN TURCHETTO
Profissional

De acordo

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 13:57:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL
Contratante

Obra
CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
26,86%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL**		**1**		**781.647,02**	**781.647,02**	**100,00 %**
1.1			**SERVIÇOS INICIAIS**		**1**		**21.638,74**	**21.638,74**	**2,77 %**
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	493,03	625,45	1.250,90	0,16 %
1.1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	256	62,78	79,64	20.387,84	2,61 %
1.2			**FUNDAÇÃO**		**4**		**50.661,49**	**202.645,96**	**25,93 %**
1.2.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	65,856	43,78	55,53	3.656,98	0,47 %
1.2.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	32,64	41,24	52,31	1.707,39	0,22 %
1.2.3	22	Próprio	FUNDAÇÃO TIPO CÁLICE + SAPATA (MEIO)	UN	8	2.562,76	3.251,11	26.008,88	3,33 %
1.2.4	21	Próprio	FUNDAÇÃO TIPO CÁLICE + SAPATA	UN	4	3.801,09	4.822,06	19.288,24	2,47 %
1.3			**PILAR PRÉ-FABRICADO**		**4**		**38.742,24**	**154.968,96**	**19,83 %**
1.3.1	18	Próprio	PILAR EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 0,25x0,40m E 7,30m DE ALTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO	UN	12	2.544,95	3.228,52	38.742,24	4,96 %
1.4			**COBERTURA**		**4**		**60.988,74**	**243.954,96**	**31,21 %**
1.4.1	19	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	5	2.158,74	2.738,57	13.692,85	1,75 %
1.4.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	264,6	51,00	64,69	17.116,97	2,19 %
1.4.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	264,6	58,11	73,71	19.503,66	2,50 %

1.4.4	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	84	15,21	19,29	1.620,36	0,21 %
1.4.5	20	Próprio	FECHAMENTO DO OITÃO	m²	11,66	109,28	138,63	1.616,42	0,21 %
1.4.6			**CONTRAVENTAMENTO**		**4**		**1.859,62**	**7.438,48**	**0,95 %**
1.4.6.1	003549	SBC	TIRANTE ACO 3/8" x 1,00m	UN	89	13,07	16,58	1.475,62	0,19 %
1.4.6.2	00004336	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	64	4,73	6,00	384,00	0,05 %
1.5			**PISO INDUSTRIAL**		**4**		**39.609,60**	**158.438,40**	**20,27 %**
1.5.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	240	0,74	0,93	223,20	0,03 %
1.5.2	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	240	129,37	164,11	39.386,40	5,04 %

Total sem BDI	**616.183,02**
Total do BDI	**165.464,00**
Total Geral	**781.647,02**

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:41:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
Responsável Técnico
CREA RS240713

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 15:33:49 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
CNPJ: 92.403.567/0001-27

Obra
CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
26,86%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI - Construção e Reforma de Edifícios

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	4,00%
	Total do Grupo	**4,00%**
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Seguro e Garantia	0,80%
	Total do Grupo	**0,80%**
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	0,97%
	Total do Grupo	**0,97%**
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	1,23%
	Total do Grupo	**1,23%**
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	7,40%
	Total do Grupo	**7,40%**
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	3,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÂO INSS (DESONERAÇÂO)	2,70%
	Total do Grupo	**9,35%**

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI	(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **26,86%**

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:41:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua do Comércio - Centro - Taquaruçu do Sul / RS
(55) 3739-1079 / administração@taquarucudosul.rs.gov.br

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 13:58:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
CNPJ: 92.403.567/0001-27

Obra
CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 03/2026 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
26,86%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL**	**100,00%**	28,69%	19,83%	31,21%	20,27%
		781.647,02	224.284,70	154.968,96	243.954,96	158.438,40
1.1	**SERVIÇOS INICIAIS**	**100,00%**	100,00%			
		21.638,74	21.638,74			
1.2	**FUNDAÇÃO**	**100,00%**	100,00%			
		202.645,96	202.645,96			
1.3	**PILAR PRÉ-FABRICADO**	**100,00%**		100,00%		
		154.968,96		154.968,96		
1.4	**COBERTURA**	**100,00%**			100,00%	
		243.954,96			243.954,96	
1.5	**PISO INDUSTRIAL**	**100,00%**				100,00%
		158.438,40				158.438,40
Porcentagem			**28,69%**	**19,83%**	**31,21%**	**20,27%**
Custo			**224.284,70**	**154.968,96**	**243.954,96**	**158.438,40**
Porcentagem Acumulado			**28,69%**	**48,52%**	**79,73%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**224.284,70**	**379.253,66**	**623.208,62**	**781.647,02**

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:41:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
Responsável Técnico
CREA-RS240710

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 13:58:29 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

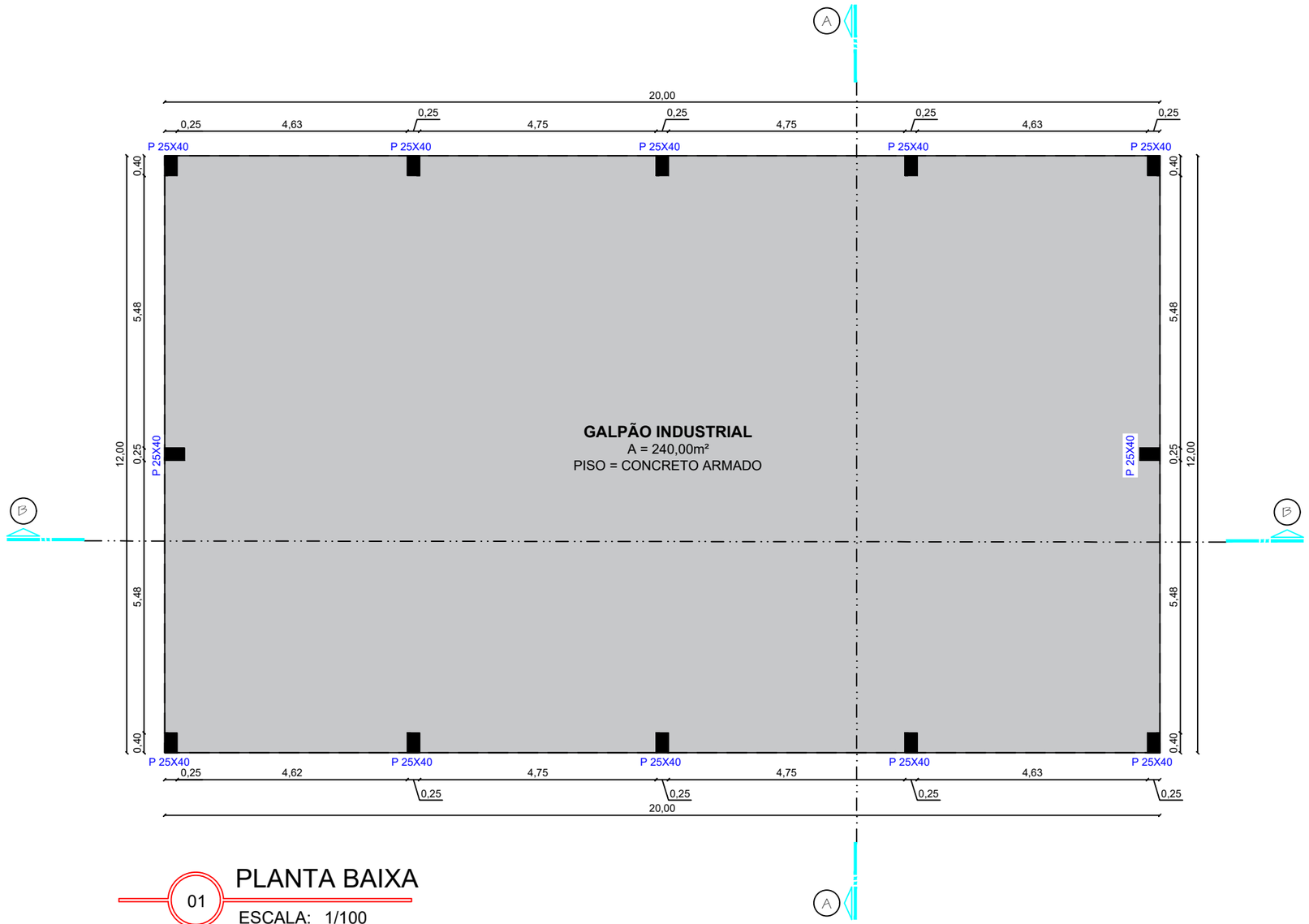

01 PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/100

ÁREA: 240,00m²

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS

ENDEREÇO OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL 02, S/N, TAQUARUÇU DO SUL-RS

PLANTA BAIXA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

ÁREA: 240,00m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 13:54:35 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:39:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
Engenheiro Civil - CREA RS249713

DATA: FEV/2026

PRANCHA: 01/05

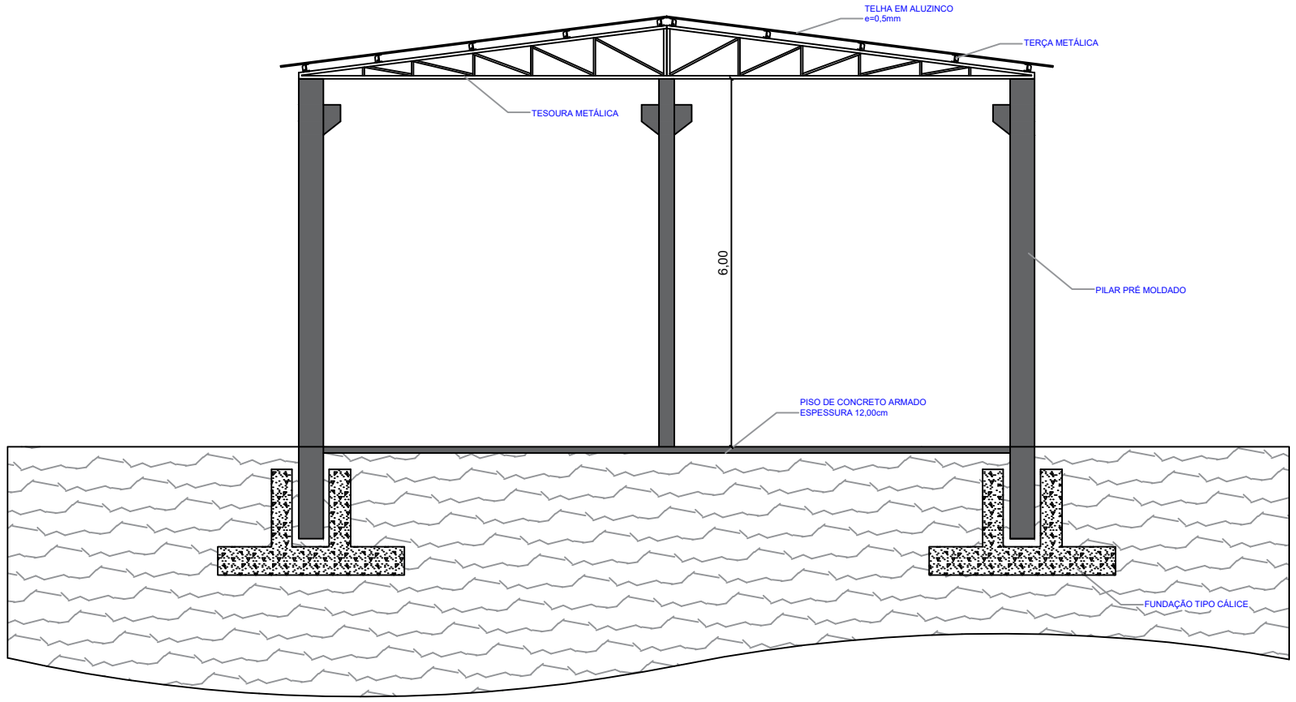

CORTE A-A

02

ESCALA: 1/100

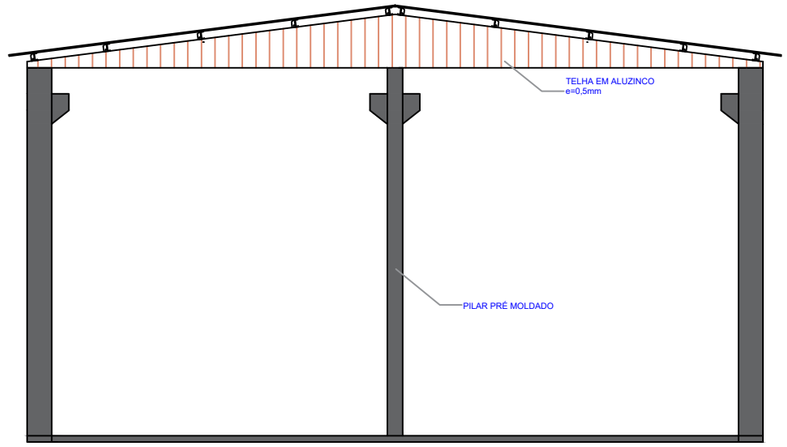

VISTA FRONTAL

03

ESCALA: 1/100

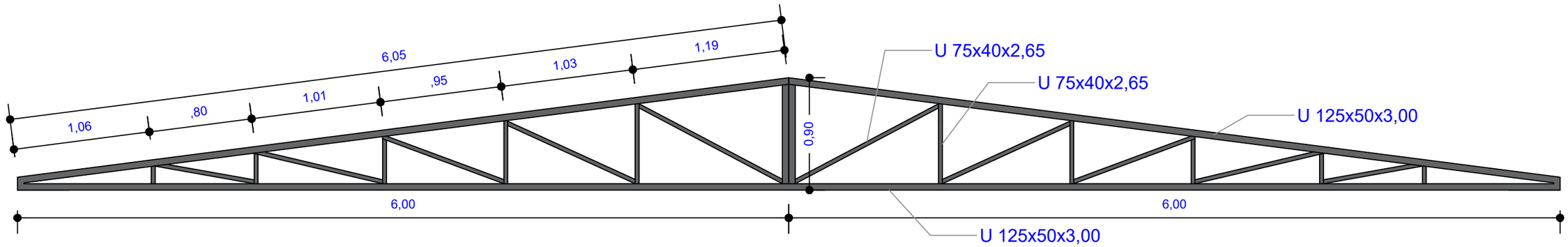

DETALHAMENTO TRELIÇA

03

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS

ENDEREÇO OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL 02, S/N, TAQUARUÇU DO SUL-RS

CORTE A-A
VISTA FRONTAL
DETALHAMENTO TRELIÇA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

ÁREA: 240,00m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 13:55:02 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:39:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
Engenheiro Civil - CREA RS249713

DATA: FEV/2026

PRANCHA: 02/05

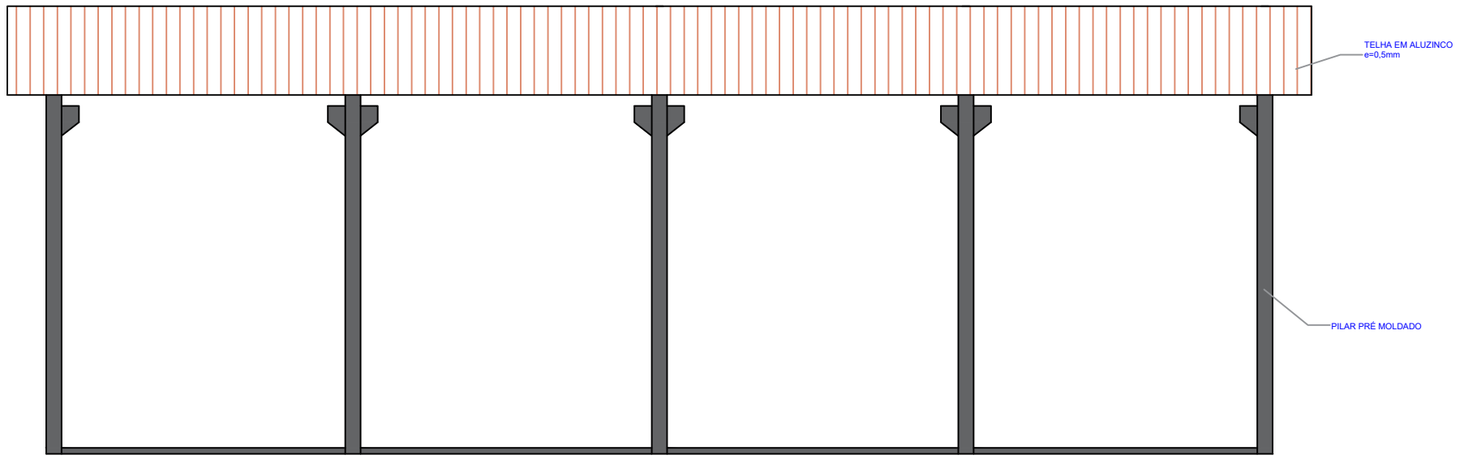

03 VISTA LATERAL

ESCALA: 1/100

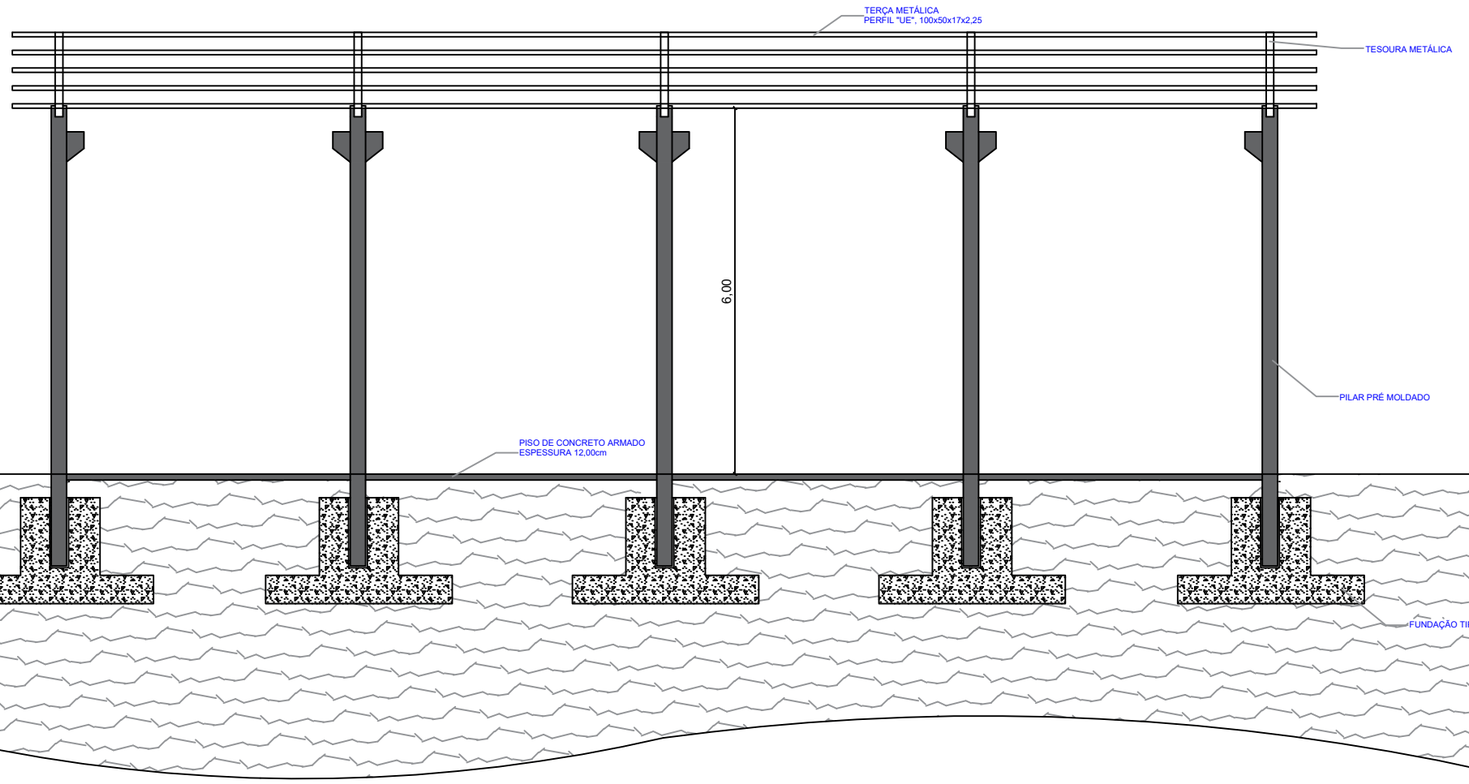

03 CORTE B-B

ESCALA: 1/100

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS

ENDEREÇO OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL 02, S/N, TAQUARUÇU DO SUL-RS

VISTA LATERAL
CORTE B-B

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

ÁREA: 240,00m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 13:55:32 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:39:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
Engenheiro Civil - CREA RS249713

DATA: FEV/2026

PRANCHA: 03/05

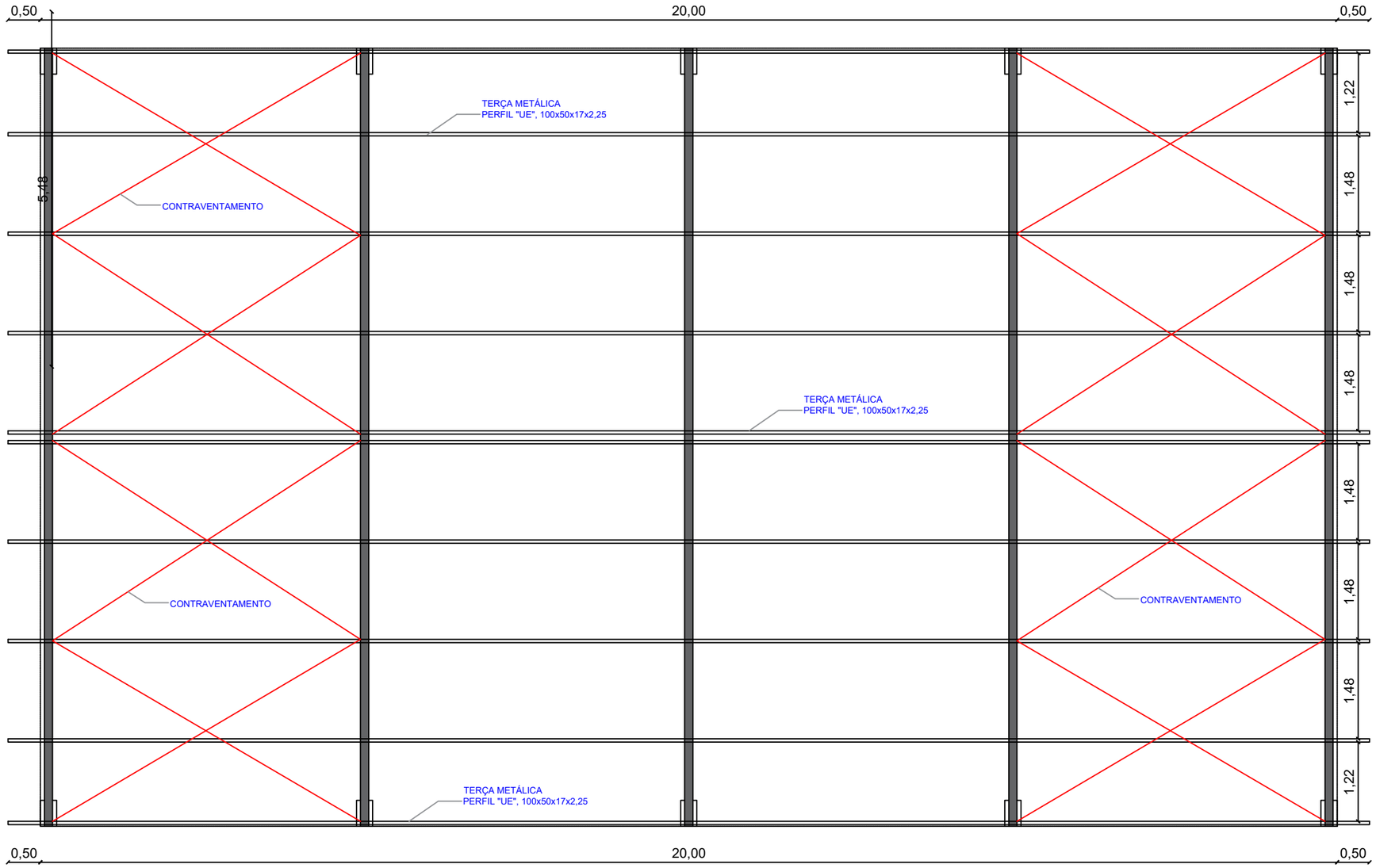

DETALHAMENTO COBERTURA

03

ESCALA: 1/100

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS

ENDEREÇO OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL 02, S/N, TAQUARUÇU DO SUL-RS

DETALHAMENTO COBERTURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

ÁREA: 240,00m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 13:56:11 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:39:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
Engenheiro Civil - CREA RS249713

DATA: FEV/2026

PRANCHA: 04/05

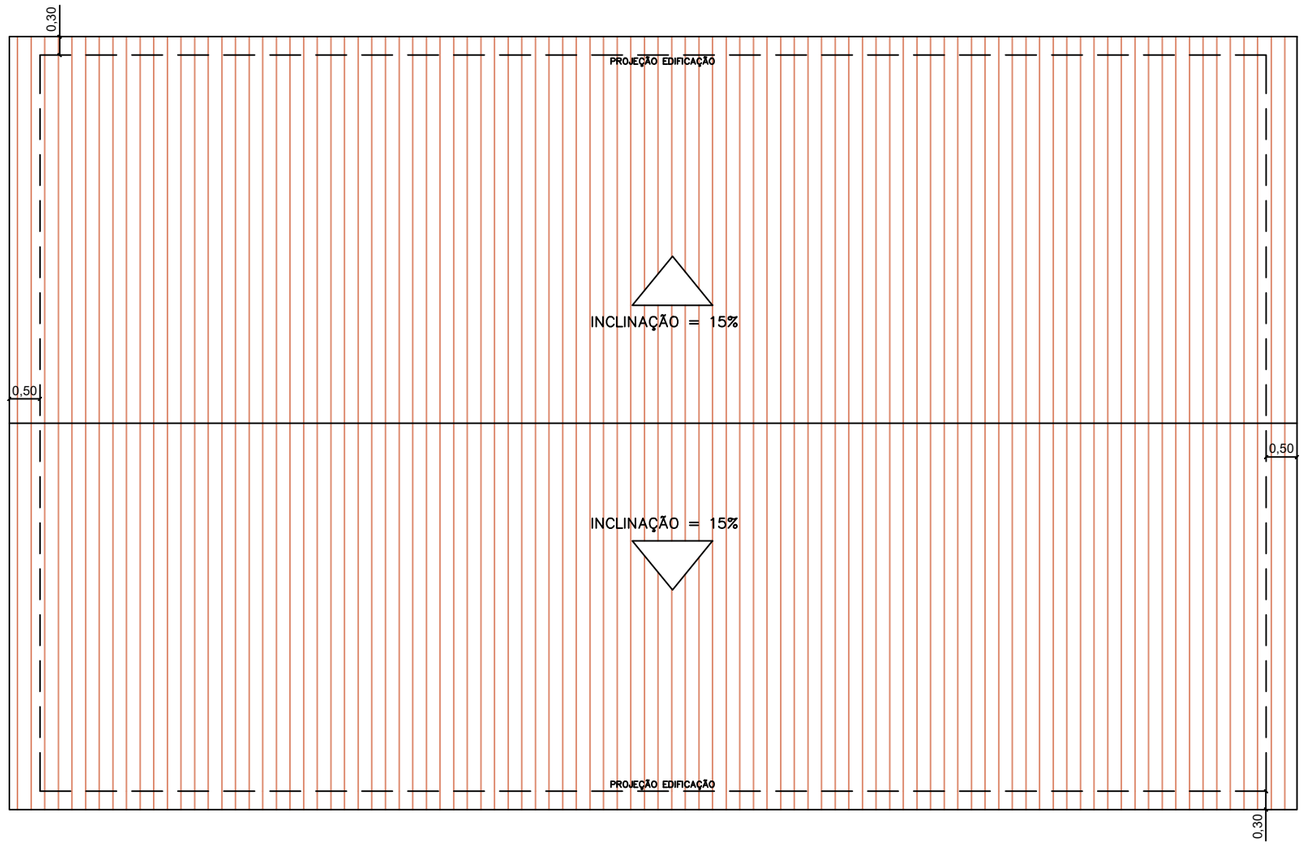

03 PLANTA DE COBERTURA

ESCALA: 1/100

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS

ENDEREÇO OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL 02, S/N, TAQUARUÇU DO SUL-RS

PLANTA DE COBERTURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

ÁREA: 240,00m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 13:56:41 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:39:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
Engenheiro Civil - CREA RS249713

DATA: FEV/2026

PRANCHA: 05/05

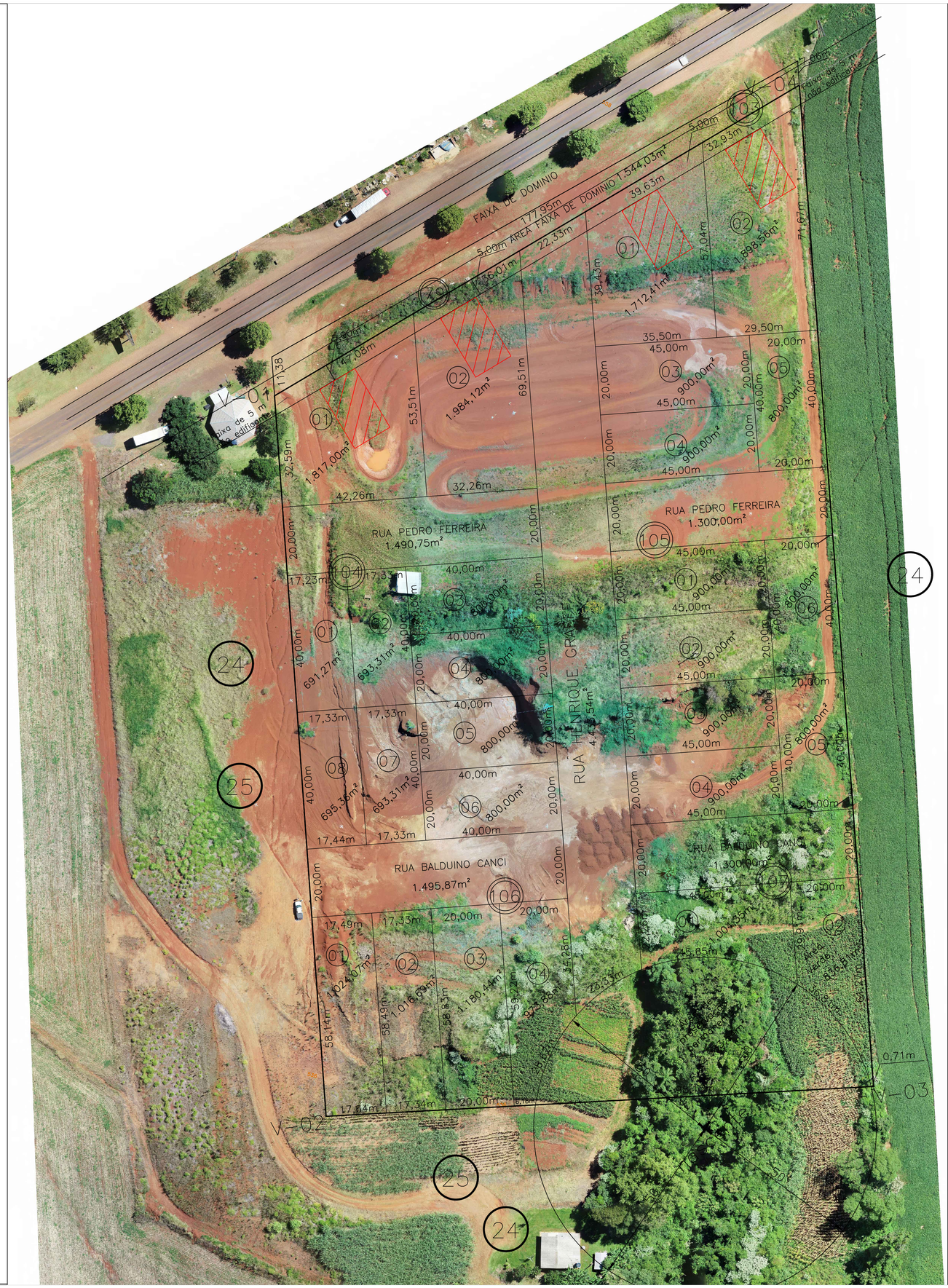

GALPÃO INDUSTRIAL

LOCALIZAÇÃO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS **ENDEREÇO:** DISTRITO INDUSTRIAL 02, S/N, TAQUARUÇU DO SUL - RS	ÁREA:240,00m² ESCALA: INDICADA DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 14:01:16 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:46:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

DATA: MAR/26

PRANCHA: 01/01

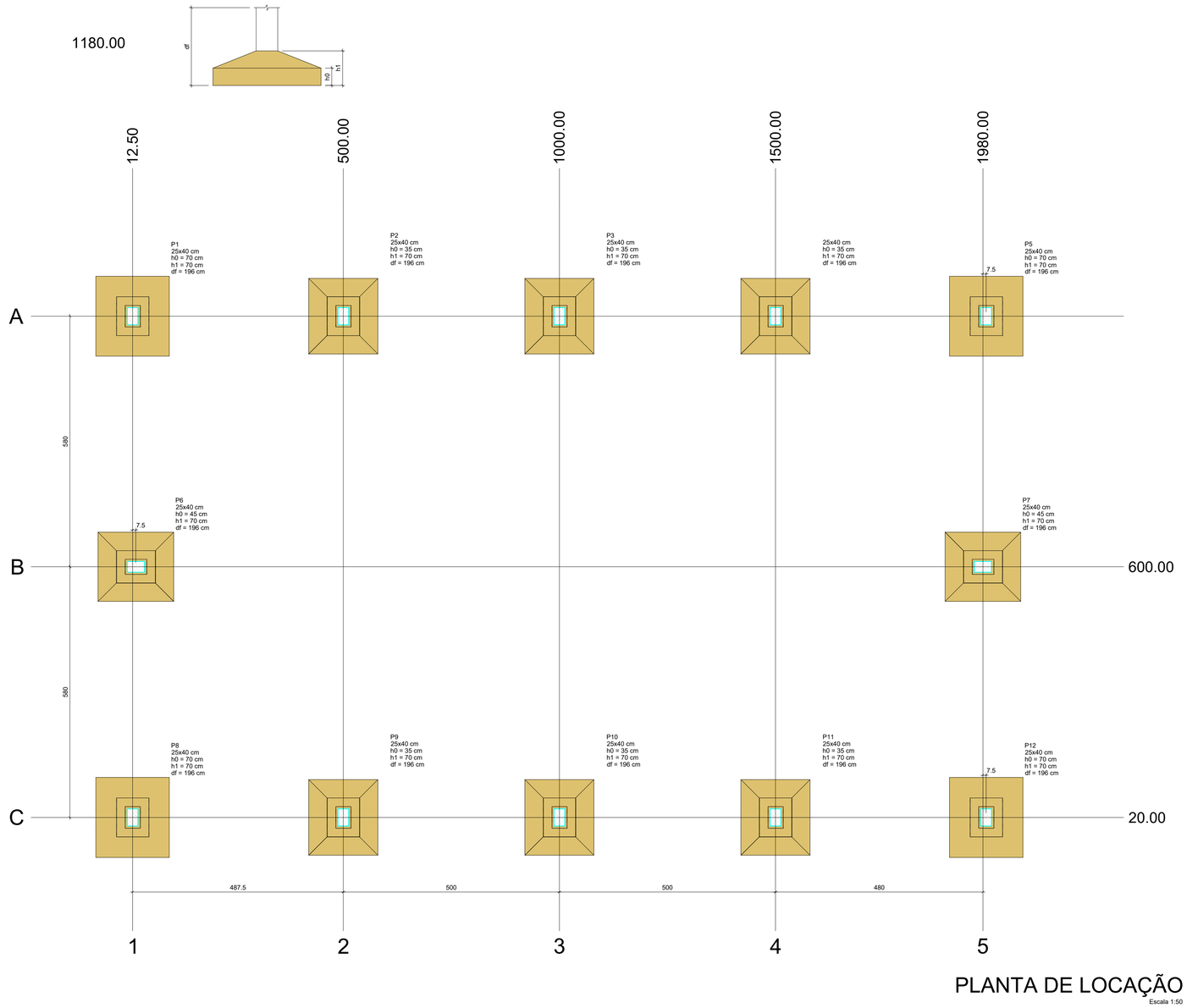

PLANTA DE LOCAÇÃO

Escala 1:50

PROJETO ESTRUTURAL

PILARES

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS

ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL 02, S/N, TAQUARUÇU DO SUL - RS

ÁREA:240,00m²

ESCALA: INDICADA

DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:

LUIZ BLANCO ALVES:46019960072

Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Dados: 2026.09.01 13:59:05 -03'00'

LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:42:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: MAR/26

PRANCHA: 01/03

Cálice -P1 - P5 - P8 - P12

ESC 1:25

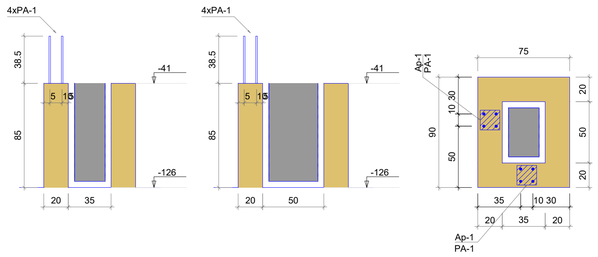

Relação dos aparelhos de apoio					
Nome	Quantidade	Dimensões			Dureza
		B (cm)	H (cm)	E (cm)	
Ap-1*	2	16	16	1	50 Shore A

* aviso: afastamento insuficiente do aparelho de apoio

Relação dos pinos de ancoragem				
Nome	Quantidade	Aço	ø (mm)	Comp. (cm)
PA-1	8	CA25	12.5	124

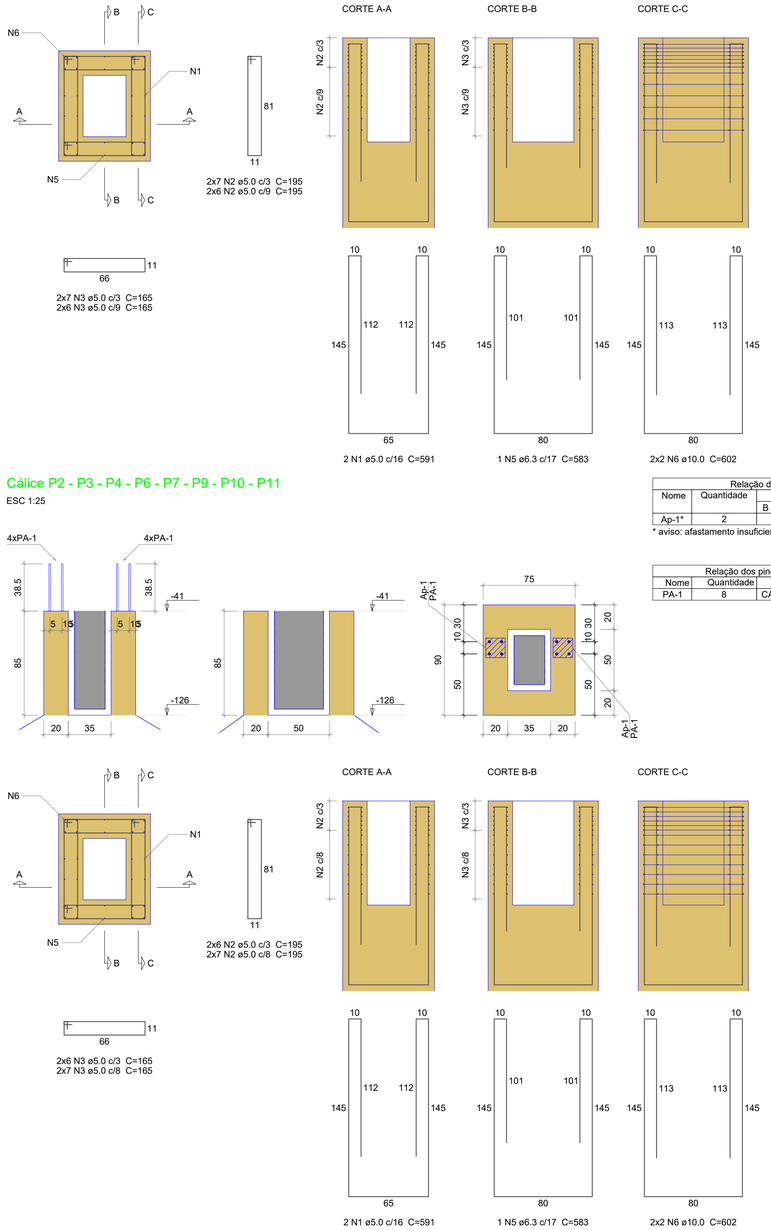

Sapata -P1 - P5 - P8 - P12

PLANTA
ESC 1:25

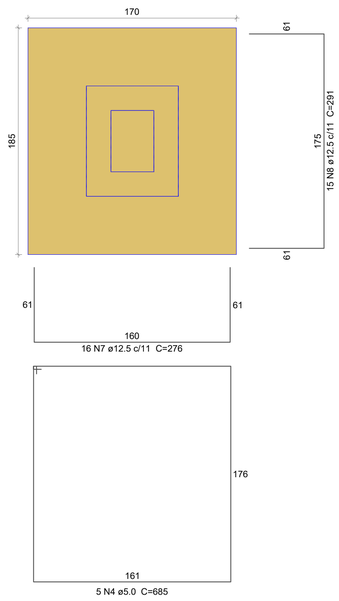

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

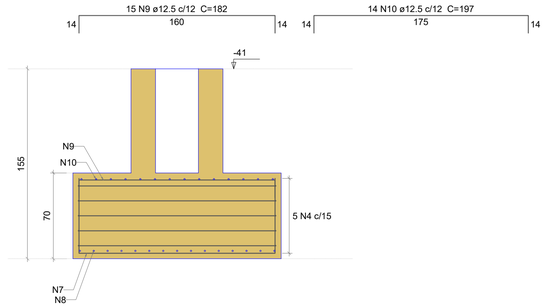

Relação do aço

S5

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	2	591	1182
	2	5.0	26	195	5070
	3	5.0	26	165	4290
	4	5.0	5	685	3425
CA50	5	6.3	1	583	583
	6	10.0	4	602	2408
	7	12.5	16	276	4416
	8	12.5	15	291	4365
	9	12.5	15	182	2730
	10	12.5	14	197	2758

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	5,8	1,43
	10.0	24,1	14,9
	12.5	142,7	137,4
CA60	5.0	139,7	21,5

Cálice P2 - P3 - P4 - P6 - P7 - P9 - P10 - P11

ESC 1:25

Relação dos aparelhos de apoio					
Nome	Quantidade	Dimensões			Dureza
		B (cm)	H (cm)	E (cm)	
Ap-1*	2	16	16	1	50 Shore A

* aviso: afastamento insuficiente do aparelho de apoio

Relação dos pinos de ancoragem				
Nome	Quantidade	Aço	ø (mm)	Comp. (cm)
PA-1	8	CA25	12.5	124

Sapata P2 - P3 - P4 - P6 - P7 - P9 - P10 - P11

PLANTA
ESC 1:25

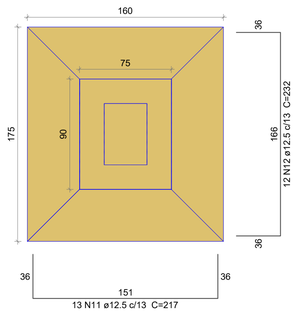

Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25

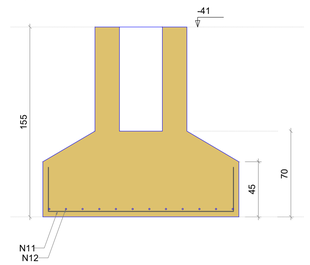

Relação do aço

S6

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	2	591	1182
	2	5.0	26	195	5070
	3	5.0	26	165	4290
CA50	5	6.3	1	583	583
	6	10.0	4	602	2408
	11	12.5	13	217	2821
	12	12.5	12	232	2784

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	6.3	5,8	1,43
	10.0	24,1	14,9
	12.5	56,1	53,9
CA60	5.0	105,4	16,2

PROJETO ESTRUTURAL | FUNDAÇÕES

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS
ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL 02, S/N, TAQUARUÇU DO SUL - RS

ÁREA:240,00m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:
LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072 Dados: 2026.09.01 13:59:38 -03'00'
LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TURCHETTO
Data: 01/09/2026 13:42:51 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: MAR/26
PRANCHA: 02/03

P2 - P3 - P4 - P6 - P7 - P9 - P10 - P11

VISTA B
ESC 1:50

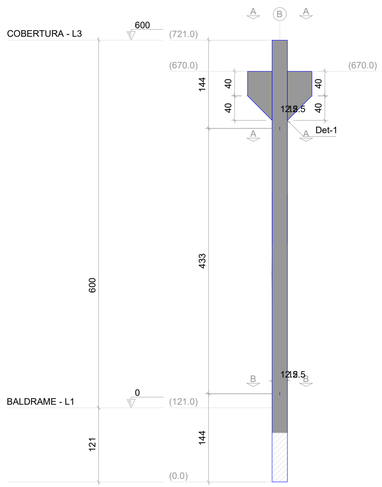

VISTA H
ESC 1:50

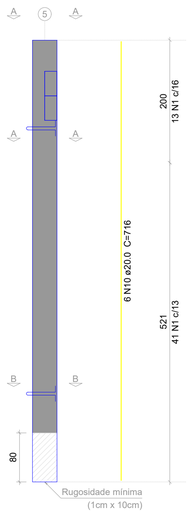

SEÇÃO L3=L2=L1
ESC 1:25

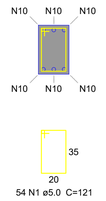

CORTE A (600.0)
ESC 1:25

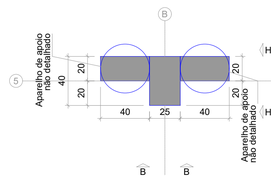

CORTE B (0.0)
ESC 1:25

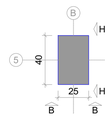

DET-1
ESC 1:25

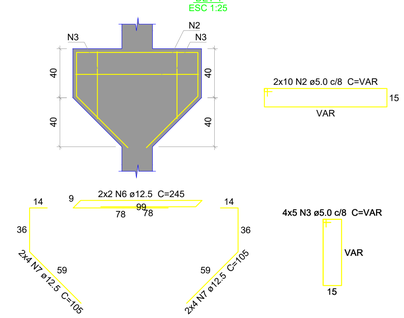

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	54	121	6534
	2	5.0	20	VAR	VAR
	3	5.0	40	VAR	VAR
CA50	6	12.5	4	245	980
	7	12.5	16	105	1680
	10	20.0	6	716	4296

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	12.5	26.6	28.2
	20.0	43	116.5
CA60	5.0	173.2	29.4

PESO TOTAL (kg)	
CA50	144.7
CA60	29.4

Volume de concreto (C-30) = 0.92 m³
Peso total = 2295 kg

Relação das alças de içamento				
Qtde.	Aço	ø (mm)	C. Anc. (cm)	C. Unit. (cm)
2	ASTM A36	12.5	37	118

Relação do aço

P7

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	110	121	13310
	2	5.0	20	VAR	VAR
	3	5.0	60	VAR	VAR
	4	5.0	20	VAR	VAR
	5	5.0	20	VAR	VAR
CA50	6	12.5	4	245	980
	7	12.5	32	105	3360
	8	12.5	4	254	1016
	9	12.5	4	284	1136
	10	20.0	10	716	7160

P8

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	12.5	65	68.8
	20.0	71.6	194.2
CA60	5.0	341.1	57.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	263
CA60	57.8

Volume de concreto (C-30) = 1.84 m³

P1 - P5 - P8 - P12

VISTA B
ESC 1:50

VISTA H
ESC 1:50

SEÇÃO L3=L2=L1
ESC 1:25

CORTE A (600.0)
ESC 1:25

DET-1
ESC 1:25

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	121	6776
	4	5.0	20	VAR	VAR
	3	5.0	20	VAR	VAR
	5	5.0	20	VAR	VAR
CA50	8	12.5	4	254	1016
	7	12.5	16	105	1680
	9	12.5	4	284	1136
	10	20.0	4	716	2864

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	12.5	38.4	40.6
	20.0	28.7	77.7
CA60	5.0	168	28.5

PESO TOTAL (kg)	
CA50	118.3
CA60	28.5

Volume de concreto (C-30) = 0.92 m³
Peso total = 2295 kg

CORTE B (0.0)
ESC 1:25

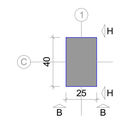

Relação dos aparelhos de apoio					
Nome	Quantidade	Dimensões			Dureza
		B (cm)	H (cm)	E (cm)	
Ap-1	2	11	21	1	50 Shore A

Relação dos pinos de ancoragem				
Nome	Quantidade	Aço	ø (mm)	Comp. (cm)
PA-1	4	CA25	12.5	105

Relação das alças de içamento				
Qtde.	Aço	ø (mm)	C. Anc. (cm)	C. Unit. (cm)
2	ASTM A36	12.5	37	118

PROJETO ESTRUTURAL | PILARES

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 GALPÕES INDUSTRIAIS
ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL 02, S/N, TAQUARUÇU DO SUL - RS

ÁREA:240,00m²
ESCALA: INDICADA
DESENHO: Cristian

RESPONSÁVEL:
LUIZ BLANCO ALVES:46019960072
Assinado de forma digital por LUIZ BLANCO ALVES:46019960072 Dados: 2026.09.01 14:00:07 -03'00'
LUIZ BLANCO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
gov.br Documento assinado digitalmente CRISTIAN TURCHETTO Data: 01/09/2026 13:42:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CRISTIAN TURCHETTO
ENGENHEIRO CIVIL- CREA RS249713

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

DATA: MAR/26
PRANCHA: 03/03